



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI N.º 961/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha        | Unidade                             | Funcional Programática                                    | Código de Aplicação                                               | Elemento Despesa                                           | Fonte         | Valor             |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 136          | 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0700-2.010– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 800.0012 – Emenda Parlamentar – Capitão Augusto – 202.510.873.140 | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 02 – Estadual | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                     |                                                           |                                                                   |                                                            |               | <b>200.000,00</b> |

**Art. 2º** Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação por meio da emenda parlamentar disponibilizada pelo Deputado José Augusto Rosa (Capitão Augusto).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

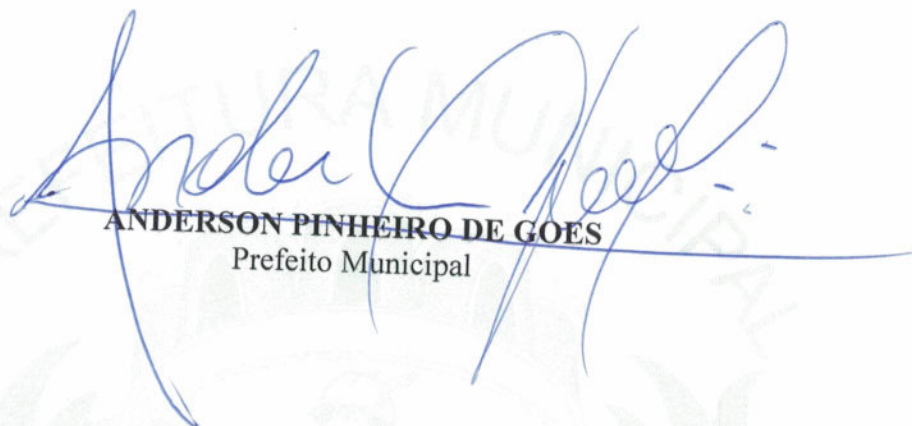
Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
Prefeito Municipal

BOREBI